



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - QUINTA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM			
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários			
Acordo CADPREV nº	01056/2025	Data	31/12/2025
Valor consolidado	70.633.412,97	Valor da prestação inicial	235.444,71
Número prestações	300	Vencimento 1ª prestação	10/11/2026
DEVEDOR			
Ente Federativo	Patos/PB	CNPJ	09.084.815/0001-70
Representante Legal	Jacob Silva Souto	CPF	357.001.064-34
Conta do FPM para	Banco do Brasil	Agência nº	151-1
		Conta nº	7476-4
CREDOR			
Unidade Gestora	Instituto de Seguridade Social do Município de Patos - PB	CNPJ	03.391.291/0001-84
Representante Legal	ANDRE VINICIUS XAVIER GUEDES SOARES	CPF	050.413.354-35
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	151-1
		Conta nº	10865-0
1. O ente federativo soma qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários soma identificado, certifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como meio de pagamento das parcelas. 2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores das parcelas relativas ao Termo de Acordo de Parcelamento supracitado, enquanto estiver vigente o referido termo de acordo, observado o seguinte procedimento: 2.1 - A Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - Dataprev encaminhará ao Banco do Brasil, com a antecedência necessária, o demonstrativo atualizado do valor devido; 2.2 - Recebida e comunicada, o Banco do Brasil debitará o valor devido da conta do FPM vinculada ao ente federativo, no dia 10 subsequente, devendo efetuar o respectivo crédito na conta bancária de titularidade do RPPS no prazo estabelecido na Portaria MTP nº 1.467/2022, em caso de insucesso na tentativa de débito no dia 10, novas tentativas de débito deverão ser feitas nos dias 20 e 30 subsequentes, e 2.3 - O valor devido, indicado para débito na conta do FPM ligado ao ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade do Município da Previdência Social e das partes do integrantes do acordo, extinguindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo. 3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta. 4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.			
Patos/PB - 16/09/2026			
ASSINATURAS			
BANCO DO BRASIL (*)			
(*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.			

RESPONSÁVEL PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
3570108434	JACOB SILVA SOUTO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 17/09/2026
05041335435	ANDRE VINICIUS XAVIER GUEDES SOARES	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 17/09/2026
3570108434	JACOB SILVA SOUTO	Ordenador de despesa -	Assinado digitalmente em 17/09/2026



Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 17/09/2026 11:42:49.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/validacao-assinatura?verificador=2593437&one=F0578D5B>, informando o código verificador: 2593437 e código CRC: F0578D5B.

Assinado eletronicamente por:
F8501635 - REGIA CRISTINA TAVARES PAULINO - 17/09/2026 às 14:27
Código Validação: 38259673279818A
<https://www49.bb.com.br/assinatura-digital/#/17.506276.1>



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR									
1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO		Número de acordo:		01056/2025		Data de consolidação do		31/12/2025	
CNPJ: 09.084.815/0001-70		Ente: Prefeitura Municipal de Patos / PB				Data de assinatura do		16/09/2026	
Título: Patrocin NAF 134/16		Lei nº 4.419/2025, de 26 de novembro de 2025				Data de vencimento da 1ª		10/11/2026	
2. RESULTADO DA RUBRICA		Rúbrica: Contribuição Patronal - EC 136 (200 meses)				Quantidade de Parcelas:		300	
		Competência Inicial: 08/2016 Final: 12/2018				Valor Consolidado:		70.633.412,97	
		Valor original: 33.671.652,08				Valor da parcela na data de consolidação:		235.444,71	
		Critérios de atualização para consolidação do				Índice:		INPC	
		Tasa de juros:				Tipo de juros:		Simples	
		Multa:				Multa:		0,00 %	
		Critérios de atualização das parcelas				Índice:		INPC	
		Tasa de juros:				Tipo de juros:		Simples	
		Multa:				Multa:		1,00 %	
		Critérios de atualização das parcelas				Índice:		INPC	
		Tasa de juros:				Tipo de juros:		Simples	
		Multa:				Multa:		1,00 %	

Página 1 de 4

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR									
3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA VALORES INFORMADOS MANUALMENTE		ÍNDICE		VARIACÃO		ATUALIZAÇÃO		JUIROS	
COMPETÊNCIA		DIFERENÇA APURADA		JUIROS PERC. (%)		MULTA		DIFERENÇA ATUALIZADA	
08/2016	1.396.970,53	0,31	53,60	748.776,20	45,51	0,00	976.629,34	3.122.276,07	0,00
09/2016	1.408.485,86	0,08	53,48	753.258,24	45,10	0,00	974.946,59	3.136.690,69	0,00
10/2016	1.400.419,87	0,17	53,22	745.303,45	44,99	0,00	958.823,75	3.104.617,07	0,00
11/2016	1.396.210,53	0,07	53,11	741.527,41	44,28	0,00	946.690,36	3.084.328,30	0,00
12/2016	1.403.084,26	0,14	52,90	742.231,57	43,87	0,00	941.150,05	3.066.465,88	0,00
13/2016	1.136.438,07	0,42	52,90	601.174,68	43,87	0,00	782.889,84	2.499.900,59	0,00
01/2017	373.180,84	0,42	52,26	185.024,31	43,46	0,00	246.841,96	815.147,11	0,00
02/2017	991.119,50	0,24	51,90	514.391,02	43,05	0,00	648.122,28	2.153.832,80	0,00
03/2017	1.001.042,42	0,32	51,41	514.635,91	42,54	0,00	646.385,24	2.161.983,57	0,00
04/2017	1.058.885,43	0,08	51,29	531.618,54	42,23	0,00	662.453,69	2.231.187,66	0,00
05/2017	1.126.044,18	0,36	50,75	571.467,42	41,82	0,00	709.899,35	2.407.410,95	0,00
06/2017	938.769,88	-0,30	51,20	480.650,18	41,41	0,00	587.781,85	2.007.201,91	0,00
07/2017	931.902,44	0,17	50,85	474.804,29	41,00	0,00	576.749,76	1.983.456,49	0,00
08/2017	907.511,44	-0,03	50,99	462.740,08	40,59	0,00	556.185,09	1.926.436,61	0,00
09/2017	909.003,74	-0,02	51,02	463.773,71	40,18	0,00	1.924.593,43	1.924.593,43	0,00
10/2017	-448.644,80	0,37	50,46	-226.386,17	39,77	0,00	-268.459,82	-943.490,79	0,00
11/2017	1.727.853,47	0,18	50,19	867.209,66	39,36	0,00	1.021.416,85	3.616.479,98	0,00
12/2017	915.516,69	0,26	48,80	455.927,31	38,95	0,00	534.177,44	1.905.621,44	0,00
13/2017	974.976,91	0,23	49,60	485.536,50	38,95	0,00	568.971,92	2.026.360,33	0,00
01/2018	1.405.974,12	0,23	49,46	695.394,80	38,54	0,00	809.887,58	2.911.236,50	0,00
02/2018	1.327.745,85	0,18	49,19	653.118,18	38,13	0,00	755.303,45	2.736.167,48	0,00

17/09/26 11:26 v1.2

Página 2 de 4

17/09/26 11:26 v1.2

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR									
03/2018	1.125.024,99	0,07	49,09	552.274,77	37,72	632.077,47	0,00	2.399.977,23	
04/2018	1.439.624,45	0,21	48,78	702.248,81	37,31	799.132,91	0,00	2.941.006,17	
05/2018	1.611.052,52	0,43	48,14	775.560,68	36,50	890.860,27	0,00	3.267.273,47	
06/2018	1.891.364,10	1,43	46,05	870.973,17	36,49	1.007.976,87	0,00	3.770.314,14	
07/2018	179.189,42	0,25	45,69	81.871,19	36,08	94.190,31	0,00	355.249,92	
08/2018	777.084,15	0,00	45,69	352.312,92	35,67	400.719,30	0,00	1.624.126,37	
09/2018	757.182,57	0,30	45,25	345.625,11	35,26	397.792,19	0,00	1.487.599,87	
10/2018	1.164.928,58	0,40	44,67	520.373,60	34,95	557.327,81	0,00	2.272.629,99	
11/2018	786.751,50	-0,25	45,03	354.274,20	34,44	392.969,25	0,00	1.533.964,95	
12/2018	761.100,65	0,14	44,83	341.201,42	34,03	375.113,39	0,00	1.477.415,46	
13/2018	923.948,92		44,83	414.161,47	34,03	455.324,94	0,00	1.793.335,33	
TOTAL:	33.671.652,08			16.760.257,63		20.181.503,26	0,00	70.633.412,97	

RESPONSÁVEL PELO DOCUMENTO		RESPONSABILIDADE		ASSINATURA DIGITAL	
CPF	NOME				
3270170434	JACOB SILVA SOUTO	Representante Legal do Ente			Assinado digitalmente em 17/09/2026 11:12:49
084133458	ANDRE VINICIUS XAVIER GUEDES SOARES	Representante da Unidade Gestora			Assinado digitalmente em 17/09/2026 11:15:11
3270170434	JACOB SILVA SOUTO	Classificador de despesas - Assinatura FPM Barco de			Assinado digitalmente em 17/09/2026 11:12:49

MIS

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 17/09/2026 11:12:49.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://cadprev.previdencia.gov.br/validacao-assinatura?verificador=2593437&ccc=E0578D5B>, informando o código verificador: 2593437 e código CRC: F0678D5B.

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01056/2025)
RETIFICADOR

DEVEDOR
Ente Federativo/UF: Patos/PB CNPJ: 09.084.815/0001-70
Endereço: AVENIDA EPITÁCIO PESSOA, Nº 91
Bairro: CENTRO CEP: 58700-020
Telefone: 0833241-2108
E-mail: gabinete@patos.pb.gov.br Fax:
Representante: Jacob Silva Souto
CPF: 357.001.064-34
Cargo: Prefeito Complemento:
E-mail: patosprev@patos.pb.gov.br Data início da 03/04/2026

CREDOR
Unidade Gestora: Instituto de Seguridade Social do Município de Patos - PB CNPJ: 03.391.291/0001-84
Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 21
Bairro: Centro CEP: 58700-060
Telefone: 833421-6205
E-mail: patosprev@patos.pb.gov.br Fax:
Representante: ANDRÉ VINÍCIUS XAVIER GUEDES SOARES
CPF: 050.413.354-35
Cargo: Superintendente Complemento:
E-mail: andreguedes.adv@hotmail.com Data início da 01/01/2021
As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei nº 6.419/2025, de 28 de novembro de 2025 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO
O Instituto de Seguridade Social do Município de Patos - PB é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Patos da quantia de R\$ 70.633.412,97 (setenta milhões e seiscentos e trinta e três mil e quatrocentos e doze reais e noventa e sete centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal - EC 136 (300 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 08/2016 a 12/2018, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Patos confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.
O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela existência do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO
O montante de R\$ 70.633.412,97 (setenta milhões e seiscentos e trinta e três mil e quatrocentos e doze reais e noventa e sete centavos), será pago em 300 (trezentos) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 235.444,71 (duzentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 235.444,71 (duzentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos), vencerá em 10/11/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,41% ao mês (zero vírgula quarenta e um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,00% (zero vírgula zero vírgula por cento), conforme Lei nº Lei nº 6.419/2025, de 28 de novembro de 2025.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês

Página 1

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01056/2025)
RETIFICADOR

da consolidação dos débitos até o segundo mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela. Além disso, incidirão juros legais simples de 0,41% ao mês (zero vírgula quarenta e um por cento ao mês), calculados desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao vencimento da parcela.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento incidirá atualização monetária pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o segundo mês anterior à data de pagamento. Além disso, incidirão juros legais simples de 0,41% ao mês (zero vírgula quarenta e um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela, bem como multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Patos - PB / 16/09/2026

Página 2

Distribuição Gratuita

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB

Página - 2

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01058/2025)
RETIFICADOR

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
35700196434	JACOB SILVA SOUTO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 17/09/2026
05041335435	ANDRE VINICIUS XAVIER QUEDES SOARES	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 17/09/2026
35700196434	JACOB SILVA SOUTO	Ordenador de despesa -	Assinado digitalmente em 17/09/2026



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 17/09/2026 11:12:49.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/validacao-assinatura?verificador=2593437&cpf=F0578D5B>, informando o código verificador: 2593437 e código CRC: F0578D5B.

Página 3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 782/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 79, I, da Lei Orgânica do Município em vigor.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** os servidores abaixo para constituírem a Comissão de Processo Administrativo de Licitações e Contratos:

- CARLIANE GONÇALVES MEDEIROS DE FRANÇA, Assessora Técnica - Matrícula 31557804 – PRESIDENTE DA COMISSÃO
- SHAYANE SHIRLEY MARINHO ARAÚJO, Coordenadora de Informações da Folha – Matrícula 31554979 – MEMBRO DA COMISSÃO
- DANILO MACEDO MENDES, Gerente de Controle de Folha de Pagamento – Matrícula 31553671 – MEMBRO DA COMISSÃO

II – Esta comissão tem competência para instaurar, notificar, instruir e relatar os processos administrativos.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 17 de setembro de 2026.

JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 783/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 029/2024.

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o senhor JEAN DAVID DE MORAIS CEZAR, ocupante de cargo em comissão de DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E ATUAÇÃO, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 30 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 17 de setembro de 2026.

JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 784/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 029/2024.

RESOLVE:

I – **NOMEAR**, o senhor JEAN DAVID DE MORAIS CEZAR, ocupante de cargo em comissão de DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E ATUAÇÃO, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 17 de setembro de 2026.

JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo: CA 2181/2026

Requerente: ANNY KEDMA LEITE DE ARAÚJO AVELINO

Matrícula: 258273

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Decisão

“Ante o exposto, com fulcro na fundamentação legal e fática delineada, **INDEFIRO** o pedido de atualização do Adicional por Tempo de Serviço (Quinquênio).”

Patos-PB, 10 de setembro de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

SEMADS



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

**SETOR DE FISCALIZAÇÃO
AMBIENTAL**

AVISO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável vem, por meio deste, **NOTICIAR** o(a) proprietário(a) do imóvel, o(a) Senhor(a) Antônio Apolinário Nóbrega, CPF 303.***.***-50, situado na Rua Antônio Emídio Rodrigues, 195, Jardim Magnólia, Patos/PB, pela autuação (Auto de Infração 0105/2026) por realizar lançamento de efluentes em via pública, no valor de 100 UFIR-P, emitida no dia 17 de setembro de 2026.

A presente publicação está embasada no Código Municipal de Meio Ambiente, Lei nº 3.486/2006, art. 214, inciso II, uma vez que o(a) responsável não foi contratado(a).

A efetiva ciência do(a) autuado(a) se dará no prazo recursal de 20 (dez) dias, após esta publicação, estando o débito sujeito à inscrição na dívida ativa municipal e posterior execução judicial.

Patos-PB, 17 de setembro de 2026

Papillon Miller de Araújo
Assessor Técnico
MATRÍCULA: 96658221

Rua Aluizio Lima, 222, Salgadinho, Patos-PB





SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

SETOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

AVISO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável vem, por meio deste, **NOTICIAR** o(a) **EDMARCOS SOARES** proprietário(a) do terreno com inscrição nº 53.025.095.0003.000.0, situado na Rua Amapá (Antiga Rua Projetada), QD-81; LT-1719, Bairro dos Estados, Patos-PB, pela autuação por deixar de providenciar a limpeza do referido imóvel.

A presente publicação está embasada no Código Municipal de Meio Ambiente, Lei nº 3.486/2006, art. 177, § 2º, uma vez que o(a) responsável não foi encontrado(a), e Lei nº 5.513/2020, art. 1º, 2º, 3º, 7º, 9º, I, II e III, e art. 11º. (Lei que dispõe sobre a limpeza de terrenos de particulares no Município de Patos Pb.) R\$280,00(duzentos e oitenta reais), correspondente a 50Ufir-P.

A efetiva ciência do(a) autuado(a) se dará no prazo de 10 (dez) dias, após esta publicação, estando o débito sujeito à inscrição na dívida ativa municipal e posterior execução judicial.

Patos-PB, 16 de setembro de 2026.

Fernanda Crystina Fernandes de Farias
Coordenadora de Fiscalização do Município de Patos-PB
Matrícula 31559443

Rua Aluizio Lima, 222, Salgadinho, Patos-PB



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

SETOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

AVISO DE NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável vem, por meio deste, **NOTIFICAR** o(a) proprietário(a) **INALDO LIMA** com CPF 000.XXX.XXX-00 de um terreno com inscrição 31.004.007.0002.000.0 situado na Rua Joaquim Amaro, s/n, Monte Castelo, Patos-PB, para providenciar a limpeza e devida manutenção do referido imóvel no prazo de 10 dias.

A presente publicação está embasada no Código Municipal de Meio Ambiente, Lei nº 3.486/2006, art. 177, § 2º, assim como, Lei nº 5.513/2020, art. 1º e 3º uma vez que o(a) responsável não foi encontrado(a).

A efetiva ciência do(a) notificado(a) se dará no prazo de 10 (dez) dias após esta publicação, estando sujeito a penalidades previstas em lei.

Patos-PB, 16 de setembro de 2026.

Fernanda Crystina Fernandes de Farias
Coordenadora de Fiscalização do Município de Patos-PB
Matrícula 31559443

Rua Aluizio Lima, 222, Salgadinho, Patos-PB



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

SETOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

AVISO DE NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável vem, por meio deste, **NOTIFICAR** o(a) proprietário(a) **MARLENE J DA SILVA** com CPF 000.XXX.XXX-00 de um terreno com inscrição 51.017.035.0014.000.0 situado na Rua Sebastião Ferreira de Lucena, QD-30; LT-13, s/n, Novo Horizonte, Patos-PB, para providenciar a limpeza e devida manutenção do referido imóvel no prazo de 10 dias.

A presente publicação está embasada no Código Municipal de Meio Ambiente, Lei nº 3.486/2006, art. 177, § 2º, assim como, Lei nº 5.513/2020, art. 1º e 3º uma vez que o(a) responsável não foi encontrado(a).

A efetiva ciência do(a) notificado(a) se dará no prazo de 10 (dez) dias após esta publicação, estando sujeito a penalidades previstas em lei.

Patos-PB, 16 de setembro de 2026.

Fernanda Crystina Fernandes de Farias
Coordenadora de Fiscalização do Município de Patos-PB
Matrícula 31559443

Rua Aluizio Lima, 222, Salgadinho, Patos-PB



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

SETOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

AVISO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável vem, por meio deste, **NOTICIAR** o(a) proprietário(a) do imóvel, o(a) Senhor(a) **Gertânia Oliveira de Medeiros**, CPF 114.***.***-34, situado na Rua Antônio Emidio Rodrigues, 81, Jardim Magnólia, Patos/PB, pela autuação (Auto de Infração 0138/2026) por realizar lançamento de efluentes em via pública, no valor de 100 UFIR-P, emitida no dia 15 de setembro de 2026.

A presente publicação está embasada no Código Municipal de Meio Ambiente, Lei nº 3.486/2006, art. 214, inciso II, uma vez que o(a) responsável não foi encontrado(a).

A efetiva ciência do(a) autuado(a) se dará no prazo recursal de 20 (dez) dias, após esta publicação, estando o débito sujeito à inscrição na dívida ativa municipal e posterior execução judicial.

Patos-PB, 15 de setembro de 2026

Papillon Miller de Araújo
Assessor Técnico
MATRICULA: 96658221

Rua Aluizio Lima, 222, Salgadinho, Patos-PB





SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

SETOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

AVISO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável vem, por meio deste, **NOTICIAR** o(a) proprietário(a) do imóvel, o(a) Senhor(a) Rosana De Figueiredo Nascimento, CPF 041.***.***-26, situado na Rua Antônio Emidio Rodrigues, 104, Jardim Magnólia, Patos/PB, pela autuação (Auto de Infração 0139/2026) por realizar lançamento de efluentes em via pública, no valor de 100 UFIR-P, emitida no dia 139 de setembro de 2026.

A presente publicação está embasada no Código Municipal de Meio Ambiente, Lei nº 3.486/2006, art. 214, inciso II, uma vez que o(a) responsável não foi encontrado(a).

A efetiva ciência do(a) autuado(a) se dará no prazo recursal de 20 (dez) dias, após esta publicação, estando o débito sujeito à inscrição na dívida ativa municipal e posterior execução judicial.

Patos-PB, 15 de setembro de 2026

Papillon Miller de Araújo
Assessor Técnico
MATRICULA: 96658221

Rua Aluizio Lima, 222, Salgadinho, Patos-PB



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

SETOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

AVISO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável vem, por meio deste, **NOTICIAR** o(a) proprietário(a) do imóvel, o(a) Senhor(a) Julio Edson da Silva Lucena, CPF 074.***.***-10, situado na Rua Antônio Emidio Rodrigues, 110, Jardim Magnólia, Patos/PB, pela autuação (Auto de Infração 0140/2026) por realizar lançamento de efluentes em via pública, no valor de 100 UFIR-P, emitida no dia 15 de setembro de 2026.

A presente publicação está embasada no Código Municipal de Meio Ambiente, Lei nº 3.486/2006, art. 214, inciso II, uma vez que o(a) responsável não foi encontrado(a).

A efetiva ciência do(a) autuado(a) se dará no prazo recursal de 20 (dez) dias, após esta publicação, estando o débito sujeito à inscrição na dívida ativa municipal e posterior execução judicial.

Patos-PB, 15 de setembro de 2026

Papillon Miller de Araújo
Assessor Técnico
MATRICULA: 96658221

Rua Aluizio Lima, 222, Salgadinho, Patos-PB



RECEITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
COORDENADORIA DE CONSULTA, CONCILIAÇÃO, TRANSAÇÃO E JULGAMENTO FISCAL
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 1.805/2026

Impugnante: **CONSTRUTORA PERFURAÇÃO EIRELI**

Processo Administrativo Tributário – Procedimento de Consulta – ISSQN – Locação de Bem – Emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – Impossibilidade – IBS – Emissão de Nota Fiscal Eletrônica – Portal Nacional – Obediência aos Atos Normativos Aplicáveis.

1. A nota fiscal de serviço eletrônica é de emissão obrigatória pelos prestadores de serviços (inscritos no cadastro mobiliário de contribuintes ou com atividade econômica no território do Município de Patos/PB), no qual não se inclui a parte consultante quando da realização de locação pura e simples de bem móvel ou imóvel poio, em consonância com o entendimento do Supremo Tribunal Federal (Súmula Vinculante nº 31) e do Superior Tribunal de Justiça, não se consubstancia em obrigação de fazer.
2. Não havendo prestação de serviço na locação pura e simples de bem móvel ou imóvel, conforme decidido pelo Supremo Tribunal Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça, não há que se falar em emissão de nota fiscal de serviço eletrônica, em virtude da inexistência do serviço a ser representado pelo referido documento fiscal.
3. De acordo com o Supremo Tribunal Federal a não incidência de ISSQN sobre locação de bens somente abarca as operações pura e simples de locação de bem móvel ou imóvel, não abrangendo outras que envolvam também a prestação de serviços (operações mistas), tais como serviços de hotelaria, de centro de convenções, de escritórios virtuais, de parques de diversões, de locação de veículo com motorista, entre outros delineados na lista de serviços anexa a Lei Complementar nº 116/2003.
4. A Lei Complementar nº 214/2025 afirma expressamente que se considera operação com bem qualquer operação que envolva bens móveis ou imóveis, materiais ou imateriais, inclusive direitos, bem como adotou o conceito residual para serviço, ou seja, tudo que não for conceituado como bem o será como serviço, de modo que as operações de locação de bem móvel ou imóvel se encontram sujeitas a incidência tributária do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS).

Página 1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
COORDENADORIA DE CONSULTA, CONCILIAÇÃO, TRANSAÇÃO E JULGAMENTO FISCAL

5. O sujeito passivo do IBS e da CBS, ao realizar operações com bens ou com serviços, inclusive exportações, e importações, deverá emitir documento fiscal eletrônico (art. 60, LC nº 214/2025).
6. De acordo com a Nota Técnica nº 007/2026, emitida pela Secretaria-Executiva do Comitê Gestor da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica de Padrão Nacional (SE/CGNFS-e), as operações enquadradas como novos fatos geradores e que não eram operações formalizadas por documento fiscal, deverão emitir notas fiscais autorizadas exclusiva e diretamente pelos emissores públicos nacionais, por meio de códigos específicos para essas operações.
7. O locador de bem móvel ou imóvel deverá emitir nota fiscal de bens e serviços (IBS) eletrônica, em ambiente nacional, autorizada, de forma exclusiva e direta, pelo emissor público nacional (SEFIN NACIONAL), observado e respeitado os atos normativos editados pelas autoridades competentes.

Página 2 de 2



EXTRATO DE FOMENTO PARA CONCESSÃO DE REPASSE FINANCEIRO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE / SECRETARIA EXECUTIVA DE JUVENTUDE, PESSOA JURÍDICA, doravante denominado Administração Pública, CNPJ nº 09.084.815/0001-70, com sede Av. Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos-PB, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Chefia de Gabinete, o Sr. **ULISSES LEANDRO CARVALHO NETO**, portador do CPF nº 074.001.374-25, e RG: 3.144.005 SSP-PB, residente e domiciliado na Rua Joaquim Lopes, 547, Liberdade – Patos-PB, CEP: 58.703-210 e a **LIGA DESPORTIVA PATOENSE - LDP**, inscrita no CNPJ 32.343.191/0001-80, com sede na Rua Dezoito do Forte, 445 Santo Antônio , Patos/PB, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. Patrício Ferreira de Araújo Bento, portador da cédula de identidade nº 3045849 SSP/PB e do CPF nº 056.440.764-07, residente e domiciliada na Rua Moacir Leitão, nº 1330, Belo Horizonte, Patos/PB.

DO OBJETO
O objeto do presente Termo de Fomento é a concessão de Repasse Financeiro autorizada por Lei 13.019/2014 a LIGA DESPORTIVA PATOENSE - LDP, à entidade privada sem fins lucrativos, cuja finalidade será a realização da COPA PATOS FUSTAL FEMININO, em Patos-PB. verifica-se a viabilidade jurídica para a realização do repasse em cumprimento da Emenda Impositiva Parlamentar nº. 159/2025 estando a presente transferência corrente, prevista na Lei orçamentaria anual destinada a cobrir despesas de custeio a entidade de caráter sem fins lucrativos.

DO VALOR E DOTAÇÃO
O repasse financeiro prevista neste Termo de Fomento, é autorizado pela Lei 13.019/2014, valor **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) ficando condicionada ao cumprimento das metas da parceria e aos requisitos previstos neste termo, bem como com base na legislação vigente
As despesas com a execução do presente objeto do Termo de Fomento, no presente exercício, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2002 2006 Subvenções Sociais e Contribuições Legais
15001000 Recursos Livres (Ordinário)
ELEMENTO DE DESPESA 000043 3350.41 99 CONTRIBUIÇÕES
EM CUMPRIMENTO A EMENDA IMPOSITIVA PARLAMENTAR Nº.159/2025

O presente Termo de Fomento vigorará até o final do exercício financeiro 2026.

Patos/PB, 10 de setembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE
ULISSES LEANDRO CARVALHO NETO
Secretário Municipal de Chefia de Gabinete

LIGA DESPORTIVA PATOENSE
CNPJ: 32.343.191/0001-80
. PATRÍCIO FERREIRA DE ARAÚJO BENTO
Representante da Entidade

LICITAÇÃO

EXTRATO DE AJDUCACÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB. NO DECORRER DO ANO DE 2026, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edita, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa ADEMILTON NOGUEIRA, CNPJ 08.856.937/0001-75, vencendo nos itens 001, 002, 005, 006, 007, 011, 012, 016, 017, 018, 022, 023 e 024, no valor total de R\$ 508.020,00 (quinhentos e oito mil e vinte reais).

- Empresa MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ 31.202.451/0001-35, vencendo nos itens 003, 004, 008, 009, 010, 013, 014, 015, 019, 020 e 021, no valor total de R\$ 583.905,00 (quinhentos e oitenta e três mil novecentos e cinco reais).

Perfazendo o Valor Global de R\$ 1.091.925,00 (um milhão noventa e um mil novecentos e vinte e cinco reais).

Patos – PB, 16 de setembro de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70**, com Sede na Epitácio Pessoa, nº91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa do(a) seu(a) Secretário(a), o(a) Sr(a). **Sr. FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 073.867.854-61 e no RG 3138371 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua João Idelfonso, S/N, Nova Conquista, Patos – PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO**

MUNICÍPIO DE PATOS-PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA, CNPJ: 14.245.490/0001-09, Tipo de Empresa: ME E-mail: afjljafl@hotmail.com / Telefone: (83) 98129-0884 Representante Legal: Antonio Ferreira de Lima Junior - 063.844.624-43 Endereço: Rua Severino Camara da Cunha, Centro, Cacimba de Dentro/PB, 58.230-000						
ITE M	DESCRIÇÃO	MODELO / MARCA	QUAN T	MEDID A	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Access Point Wi-Fi 6 (802.11ax), dual band, com suporte às frequências de 2,4 GHz e 5 GHz, compatível com padrões Wi-Fi anteriores, permitindo a implantação de rede sem fio de alta velocidade e cobertura. Deverá possuir recursos de segurança para redes sem fio, incluindo, no mínimo, criptografia WPA2 e/ou WPA3, gerenciamento e configuração da rede, além de alimentação conforme especificação do fabricante.	GWN7660 / GRANDSTREA M	5	Unidade	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00
2	Adaptador Wi-Fi USB, com velocidade de transmissão de até 150 Mbps, compatível com os padrões IEEE 802.11b/g/n, interface de conexão USB, com instalação Plug and Play ou por meio de driver compatível com sistemas operacionais atualmente suportados.	KP-AW156 / KNYP	100	Unidade	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
4	Adaptador Wi-Fi 6 USB, compatível com o padrão IEEE 802.11ax, com tecnologia dual band, operando nas frequências de 2,4 GHz e 5 GHz, com velocidade de transmissão de até 574 Mbps em 2,4 GHz e até 1.201 Mbps em 5 GHz, interface de conexão USB 3.0 ou superior, compatível com sistemas operacionais atualmente suportados.	AX900 WIFI 6 / FENVI	100	Unidade	R\$ 87,00	R\$ 8.700,00
5	Adaptador USB-C para HDMI, compatível com dispositivos que possuam saída USB-C com suporte à transmissão de vídeo, permitindo conexão a monitores, televisores, projetores e demais equipamentos com entrada HDMI, com suporte à	USB-C/HDMI / QUEROCASE	50	Unidade	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00

	transmissão simultânea de áudio e vídeo digital em alta definição.					
6	Adaptador USB-C para RJ45 Gigabit, com conexão USB-C e porta Ethernet RJ45 10/100/1000 Mbps.	USB-C RJ45 / LEORTE	50	Unidade	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
8	Adaptador VGA para HDMI, conversor de sinal VGA analógico para HDMI digital, com suporte à transmissão de vídeo e áudio quando aplicável.	VGA/HDMI / SIGUX	30	Unidade	R\$ 23,00	R\$ 690,00
17	Cabo de rede CAT6, caixa com 305 metros, condutores 100% cobre, adequado para redes Ethernet Gigabit e demais aplicações compatíveis com a categoria.	CAT6 / BOYU CELL	20	Caixa	R\$ 528,00	R\$ 10.560,00
20	Cabo HDMI, comprimento de 10 metros, para transmissão de áudio e vídeo digital em alta definição, compatível com equipamentos HDMI.	HDMI / 10 METROS	30	Unidade	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
22	Cabo USB tipo A para USB tipo B, comprimento de 1,8 metro, para conexão de equipamentos periféricos compatíveis.	USB / A/B 1,8M	20	Unidade	R\$ 13,00	R\$ 260,00
23	Cabo USB tipo A para USB tipo B, comprimento de 5 metros, para conexão de equipamentos periféricos compatíveis.	USB / A/B 5M	20	Unidade	R\$ 35,00	R\$ 700,00
26	Cabo VGA, comprimento de 10 metros, com conectores VGA macho, para transmissão de sinal de vídeo analógico.	VGA / VGA	20	Unidade	R\$ 45,00	R\$ 900,00
28	Cartão de memória MicroSD, capacidade de 32 GB, classe 10 ou superior, adequado para armazenamento de dados e equipamentos compatíveis.	32GB / SANDISK	30	Unidade	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
29	Cartão de memória MicroSD, capacidade de 64 GB, classe 10 ou superior, adequado para armazenamento de dados e equipamentos compatíveis.	64GB / SANDISK	30	Unidade	R\$ 93,00	R\$ 2.790,00
30	Cartão de memória MicroSD, capacidade de 128 GB, classe 10 ou superior, adequado para armazenamento de dados e	128GB / SANDISK	20	Unidade	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00

	equipamentos compatíveis.					
35	Estabilizador de tensão, potência de 500 VA, entrada bivolt 115/220 V, com tomadas no padrão brasileiro e proteção contra variações de tensão.	500VA / COLETECK	30	Unidade	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
36	Estabilizador de tensão, potência de 1.000 VA, entrada bivolt 775/1220 V, com no mínimo 6 tomadas de saída no padrão brasileiro e proteção contra variações de tensão.	1000VA / TS SHARA	50	Unidade	R\$ 248,00	R\$ 12.400,00
42	Fonte de alimentação padrão ATX, potência nominal de 500 W, adequada para computadores de mesa, com eficiência energética certificada e proteções elétricas compatíveis com o padrão do equipamento.	500VA / BRAZIL-PC	100	Unidade	R\$ 133,00	R\$ 13.300,00
43	HD interno, capacidade de 1 TB, interface SATA, formato compatível com computadores de mesa.	1TB / KNUP	50	Unidade	R\$ 408,00	R\$ 20.400,00
44	HD externo, capacidade de 1TB, conexão USB, compatível com computadores e sistemas operacionais atuais.	1TB / EXBOM	50	Unidade	R\$ 445,00	R\$ 22.250,00
45	HD externo, capacidade de 2TB, conexão USB, compatível com computadores e sistemas operacionais atuais.	2TB / TOSHIBA	20	Unidade	R\$ 825,00	R\$ 16.500,00
46	SSD NVMe, capacidade de 500 GB, interface PCI Express 4.0 ou superior, formato M.2, compatível com computadores que disponham de slot correspondent e.	PSK-M2SSDP44-512G / PUSKILL	100	Unidade	R\$ 600,00	R\$ 60.000,00
51	Memória RAM DDR3, capacidade de 4 GB, compatível com computadores que utilizem memória DDR3	4GB DDR3 / MACROVIP	100	Unidade	R\$ 78,00	R\$ 7.800,00
52	Memória RAM DDR3, capacidade de 8 GB, compatível com computadores que utilizem memória DDR3	8GB DDR3 / KINGSTON	100	Unidade	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00

53	Memória RAM DDR4, capacidade de 4 GB, compatível com computadores que utilizem memória DDR4.	4GB DDR4 / BRAZILPC	100	Unidade	R\$ 198,00	R\$ 19.800,00
55	Memória RAM DDR4, capacidade de 16 GB, compatível com computadores que utilizem memória DDR4.	16GB DDR4 3200MHZ / KEEPDATA	100	Unidade	R\$ 700,00	R\$ 70.000,00
66	Placa de vídeo dedicada, memória de vídeo de 8 GB, interface compatível com computador de mesa e suporte a saída de vídeo digital em alta definição.	AMD / REVENGER/R X 500 SÉRIES	30	Unidade	R\$ 1.210,00	R\$ 36.300,00
67	Placa-mãe, socket LGA 1150, chipset H81 ou equivalente, compatível com processadores destinados a esse socket, com interfaces SATA, USB e memória DDR3.	H81 / GET	30	Unidade	R\$ 197,00	R\$ 5.910,00
68	Placa-mãe, socket LGA 1155, chipset H81 ou equivalente, compatível com processadores destinados a esse socket, com interfaces SATA, USB e memória DDR3.	H61 / GET	30	Unidade	R\$ 159,00	R\$ 4.770,00
69	Processador Intel Core i7 - 77700 ou equivalente em desempenho e compatibilidade, 1 núcleo, 16 threads, frequência de até 4,9 GHz, socket LGA1200, compatível com placa-mãe correspondent e.	17 14700 / INTEL	10	Unidade	R\$ 2.498,00	R\$ 24.980,00
72	SSD SATA, capacidade de 120 GB, interface SATA, formato compatível com computadores de mesa ou notebooks.	120GB / ALL TECH	100	Unidade	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
73	SSD SATA, capacidade de 240 GB, interface SATA, formato compatível com computadores de mesa ou notebooks.	240GB / MACROVIP	100	Unidade	R\$ 320,00	R\$ 32.000,00
74	SSD SATA, capacidade de 480 GB, interface SATA, formato compatível com computadores de mesa ou notebooks.	480BG MACRO VIP	100	Unidade	R\$ 558,00	R\$ 55.800,00
79	Switch de rede Gigabit, com	GIGABIT / ALTRA LINK	30	Unidade	R\$ 580,00	R\$ 17.400,00

	24 portas RJ45 10/100/1000 Mbps, padrão Ethernet.					
80	Switch de rede Gigabit, com 48 portas RJ45 10/100/1000 Mbps, padrão Ethernet.	TL-SG1048 / TP-LINK	20	Unidade	R\$ 1.999,99	R\$ 39.999,80
VALOR GLOBAL						R\$ 534.709,80

VALOR GLOBAL: R\$ 534.709,80 (QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

GM COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ:40.001.712/0001-40, Tipo de Empresa: ME
E-mail: gmcomercioservico@gmail.com / Telefone:(83) 99624-2859
Representante Legal: MAYARA ROSE OLIVEIRA DA SILVA NÓBREGA - 097.032.564-90
Endereço: AV Joaquim Pires Ferreira, Estados, João Pessoa/PB, 58.030-224

ITE M	DESCRIÇÃO	MODELO / MARCA	QUAN T	MEDID A	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	Estabilizador de tensão, potência de 300 VA, entrada bivolts 115/220 V, com tomadas no padrão brasileiro e proteção contra variações de tensão.	SIDE WIDE 300 VA / RAGTECH	30	Unidade	R\$ 119,18	R\$ 3.575,40
62	Nobreak, potência de 1.000 VA, entrada bivolts automática e saída nominal de 115 V, com proteção contra sobrecarga, curto-circuito e variações de tensão.	EASY WAY 1200 VA / RAGTECH	20	Unidade	R\$ 520,00	R\$ 10.400,00
63	Nobreak, potência de 1.200 VA, entrada bivolts automática e saída nominal de 115 V, com proteção contra sobrecarga, curto-circuito e variações de tensão.	EASY WAY 1200 VA / RAGTECH	20	Unidade	R\$ 520,00	R\$ 10.400,00
70	Roteador corporativo Dual Band, compatível com o padrão Wi-Fi 5 (IEEE 802.11ac) ou superior, com velocidade de transmissão wireless de, no mínimo, 1.200 Mbps, ou superior; capacidade para suportar elevado número de usuários e dispositivos conectados simultaneamente; recursos de gerenciamento centralizado ou avançado da rede; suporte a mecanismos de segurança, controle de acesso, autenticação e gerenciamento de tráfego; compatível com redes IPv4 e IPv6.	MR 30G - AC1200 / MERCUSY S	50	Unidade	R\$ 150,28	R\$ 7.514,00
VALOR GLOBAL						R\$ 31.889,40

VALOR GLOBAL: R\$ 31.889,40 (TRINTA E UM MIL, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA, CNPJ:05.816.684/0001-18, Tipo de Empresa: ME
E-mail: nobregacontato2@hotmail.com / Telefone:(83) 99961-3108
Representante Legal: Josivan Melquiades Nobrega - 737.970.904-63
Endereço: AV Presidente Epitácio Pessoa, Centro, Patos/PB, 58.700-020

ITE M	DESCRIÇÃO	MODELO / MARCA	QUAN T	MEDID A	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Adaptador Wi-Fi USB, com velocidade de transmissão de até 300 Mbps, compatível com os padrões IEEE 802.11b/g/n, operação na frequência de 2,4 GHz, interface de conexão USB, com instalação Plug and	MERCUSY S	100	Unidade	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00

	Play ou por meio de driver compatível com sistemas operacionais atualmente suportados.					
7	Adaptador HDMI para VGA, conversor de sinal de vídeo digital HDMI para sinal analógico VGA, destinado à conexão de equipamentos com saída HDMI a monitores, projetores ou outros dispositivos com entrada VGA, com suporte à transmissão de vídeo em resolução de até Full HD (1920 × 1080 pixels), conforme compatibilidade dos equipamentos conectados.	GET	30	Unidade	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00
9	Adaptador de tomada padrão NBR 14136, compatível com tomadas e plugues no padrão brasileiro, com acabamento resistente e adequado para uso em equipamentos eletrônicos.	FORTREK	100	Unidade	R\$ 8,00	R\$ 800,00
10	Alcool isopropílico, concentração mínima de 99%, Frasco com 500 ml, indicado para limpeza de componentes e equipamentos eletrônicos.	IMPLASTE C	30	Unidade	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
11	Alicate de crimpagem para conectores RJ45, compatível com conectores de redes de dados, com funções de crimpagem e corte/decapagem de cabos	FORTREK	15	Unidade	R\$ 38,00	R\$ 570,00
12	Apresentador multimídia sem fio, com receptor USB, alcance mínimo de 10 metros, funções de avançar/retroceder apresentação e compatibilidade com sistemas operacionais atuais.	GET	20	Unidade	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
13	Bateria tipo CR2032, 3 V, para placa-mãe e equipamentos eletrônicos compatíveis.	ELGIN	30	Unidade	R\$ 3,50	R\$ 105,00
14	Cabo de força padrão tripolar, comprimento de 1,8 metros, compatível com padrão NBR 14136, para alimentação de equipamentos de informática.	KNUP	20	Unidade	R\$ 12,00	R\$ 240,00
15	Cabo coaxial para CFTV, rolo com 100 metros, adequado para transmissão de sinais de sistemas de videomonitoramento.	MEGATRO M	20	Unidade	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
16	Cabo de rede CAT5e, caixa com 305 metros, para redes Ethernet, condutores adequados à categoria especificada.	LIFEDATA	20	Caixa	R\$ 236,00	R\$ 4.720,00
18	Cabo HDMI, comprimento de 2 metros, para transmissão de áudio e vídeo digital em alta definição, compatível com	FORTREK	50	Unidade	R\$ 12,00	R\$ 600,00

	equipamentos HDMI.					
19	Cabo HDMI, comprimento de 5 metros, para transmissão de áudio e vídeo digital em alta definição, compatível com equipamentos HDMI.	FORTREK	30	Unidade	R\$ 28,00	R\$ 840,00
21	Cabo HDMI, comprimento de 20 metros, para transmissão de áudio e vídeo digital em alta definição, compatível com equipamentos HDMI.	FORTREK	20	Unidade	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
24	Cabo VGA, comprimento aproximado de 1,8 a 2 metros, com conectores VGA macho, para transmissão de sinal de vídeo analógico.	FORTREK	20	Unidade	R\$ 18,00	R\$ 360,00
25	Cabo VGA, comprimento de 5 metros, com conectores VGA macho, para transmissão de sinal de vídeo analógico.	FORTREK	20	Unidade	R\$ 33,00	R\$ 660,00
27	Carregador de pilhas recarregáveis, compatível com pilhas AA, acompanhado de 4 pilhas recarregáveis AA.	MULTI	10	Unidade	R\$ 90,00	R\$ 900,00
31	Conector RJ45 CAT5/CAT5e, para terminação de cabos de rede, compatível com cabos de par trançado.	FORTREK	200	Unidade	R\$ 1,09	R\$ 218,00
32	Decapador de cabos de rede, adequado para cabos de par trançado, com ajuste ou sistema apropriado para remoção da capa externa.	FORTREK	10	Unidade	R\$ 45,00	R\$ 450,00
37	Filtro de linha, com 5 tomadas padrão brasileiro 2P+T, fusível ou dispositivo equivalente de proteção contra sobrecorrente, chave liga/desliga e proteção contra curtos.	MEGATRO M	50	Unidade	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
38	Filtro de linha, com 8 tomadas padrão brasileiro 2P+T, fusível ou dispositivo equivalente de proteção contra sobrecorrente, chave liga/desliga e proteção contra curtos.	MEGATRO M	40	Unidade	R\$ 52,00	R\$ 2.080,00
39	Fonte chaveada, saída 12 V, corrente de 5 A, potência mínima de 60 W, adequada para equipamentos eletrônicos compatíveis.	INOVATEC	50	Unidade	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
40	Fonte chaveada, saída 12 V, corrente de 10 A, potência mínima de 60 W, adequada para equipamentos eletrônicos compatíveis.	INOVATEC	50	Unidade	R\$ 125,00	R\$ 6.250,00
41	Fonte de alimentação padrão ATX, potência mínima de 220 W, compatível com computadores de mesa.	GXPRO	50	Unidade	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
47	Hub USB, com 4 portas USB 3.0 ou superior, conexão com computador	GET	50	Unidade	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00

	por USB, alimentação compatível com a especificação do equipamento.					
48	Hub USB, com 8 portas USB 3.0 ou superior, conexão com computador por USB, alimentação compatível com a especificação do equipamento.	GET	30	Unidade	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00
49	Kit de Ferramentais para manutenção de computadores, contendo ferramentas adequadas para montagem e desmontagem e manutenção de equipamentos de informática.	FORTREK	15	Unidade	R\$ 67,00	R\$ 1.005,00
50	Leitor de código de barras, conexão USB, compatível com códigos de barras usuais e sistemas operacionais atuais, com teitura rápida e confiável.	MULTI	10	Unidade	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
54	Memória RAM DDR4, capacidade de 8 GB, compatível com computadores que utilizem memória DDR4.	GET	100	Unidade	R\$ 380,00	R\$ 38.000,00
56	Microfone sem Fio, kit contendo 2 microfones digitais recarregáveis, padrão de captação cardioide, conexão sem fio de 2,4 GHz, alcance de até 30 metros e autonomia de bateria de até 20 horas ou superior, conforme condições de uso.	ONISTIK	20	Kit	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
58	Monitor LED/LCD, tamanho de 27 polegadas, resolução mínima Full HD (1920 x 1080), entrada de vídeo digital e/ou analógica compatível com computadores atuais.	MNBOX	20	Unidade	R\$ 519,00	R\$ 10.380,00
59	Mouse óptico USB com fio, resolução mínima de 800 DPI, conexão USB e compatibilidade com sistemas operacionais atuais.	TNC	200	Unidade	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
60	Mouse óptico sem fio, tecnologia de transmissão 2,4 GHz, resolução mínima de 1.200 DPI, conexão por receptor USB, tecnologia Plug and Play e alcance mínimo de 10 metros.	TNC	200	Unidade	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
71	Roteador de rede sem fio (Wi-Fi), operando na frequência de 2,4 GHz, compatível com os padrões IEEE 802.11b/g/n. Velocidade nominal de transmissão wireless de, no mínimo, 300 Mbps. Equipado com, no mínimo, 02 (duas) antenas externas fixas com ganho igual ou superior a 5 dBi cada. Interface cabeada contendo, no mínimo, 01 (uma) porta WAN 10/100 Mbps e 02 (duas) portas LAN 10/100 Mbps. Suporte aos protocolos de segurança WPA-PSK e WPA2-PSK. Alimentação por	MERCUSY S	30	Unidade	R\$ 102,00	R\$ 3.060,00

	fonte externa bivolt automática (110V/220V).					
75	Suporte universal para projetor, para instalação em teto e/ou parede, com sistema de Fixação e regulagem de inclinação, compatível com projetores de diferentes dimensões e pesos dentro da capacidade especificada.	GET	10	Unidade	R\$ 80,00	R\$ 800,00
76	Switch de rede Gigabit, com 5 portas RJ45 10/100/1000 Mbps, padrão Ethernet.	MERCUSY S	40	Unidade	R\$ 72,00	R\$ 2.880,00
77	Switch de rede Gigabit, com 8 portas RJ45 10/100/1000 Mbps, padrão Ethernet.	MERCUSY S	50	Unidade	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
78	Switch de rede Gigabit, com 16 portas RJ45 10/100/1000 Mbps, padrão Ethernet.	TPLINK	40	Unidade	R\$ 535,00	R\$ 21.400,00
81	Teclado USB ABNT2, com fio, conexão USB, padrão brasileiro ABNT2, compatível com sistemas operacionais atuais.	TNC	200	Unidade	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
82	Teclado sem fio ABNT2, conexão wireless por receptor USB, padrão brasileiro ABNT2, alcance mínimo de 10 metros e compatibilidade com sistemas operacionais atuais.	KNUP	200	Unidade	R\$ 69,00	R\$ 13.800,00
83	Testador de cabos de rede RJ45, para testes de continuidade, identificação de pares e verificação de cabeamento de redes.	FORTREK	10	Unidade	R\$ 40,00	R\$ 400,00
VALOR GLOBAL						R\$ 165.288,00

VALOR GLOBAL: R\$ 165.288,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS)

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS, CNPJ:03.829.590/0001-58, Tipo de Empresa: ME E-mail: nlequipamentossb@gmail.com / Telefone:(83) 98165-1278 Representante Legal: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - 826.476.744-34 Endereço: Rua Inacio Soares, 316, Bosque do Piranhas, São Bento/PB, 58.865-000						
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO / MARCA	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
61	Nobreak, potência de 700 VA, entrada bivolt automática e saída nominal de 115 V, com proteção contra sobrecarga, curto-circuito e variações de tensão.	LACERDA - NEW ORION 800VA	15	Unidade	R\$ 470,00	R\$ 7.050,00
VALOR GLOBAL						R\$ 7.050,00

VALOR GLOBAL: R\$ 7.050,00 (SETE MIL E CINQUENTA REAIS)

- 2.2. Ata.
3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração de Patos/PB.
4. **DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotarà as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Patos/PB, 15 de setembro de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS Secretário Municipal de Administração Ordenador de Despesas	ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA. CNPJ: 14.245.490/0001-09.
GM COMERCIO E SERVICO LTDA. CNPJ:40.001.712/0001-40.	JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA. CNPJ:05.816.684/0001-18.
NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS. CNPJ:03.829.590/0001-58.	

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 395/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026
CONTRATO Nº 1.271/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: DROGA FONTE LTDA.
CNPJ:08.778.201/0001-26.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 150.842,35 (CENTO E CINQUENTA MIL, OITOCENTOS E QUERNTA E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro 2026, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 16 de setembro de 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 395/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026
CONTRATO Nº 1.272/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 41.778.326/0001-21.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICPIO DE PATOS - PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 166.906,70 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro 2026, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 16 de setembro de 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2026
CONTRATO Nº 1.284/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA.
CNPJ: 14.245.490/0001-09.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 267.629,90 (DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 16 de setembro de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2026
CONTRATO Nº 1.285/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: GM COMERCIO E SERVICO LTDA.
CNPJ:40.001.712/0001-40.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.944,70 QUINZE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 16 de setembro de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2026
CONTRATO Nº 1.286/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA.
CNPJ:05.816.684/0001-18.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 82.696,50 (OITENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 16 de setembro de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2026
CONTRATO Nº 1.287/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS.
CNPJ:03.829.590/0001-58.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.050,00 (SETE MIL E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 16 de setembro de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

GOVERNO MUNICIPAL
JACOB SILVA SOUTO - PREFEITO
Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nobrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB